



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Cria Grupo de Trabalho para elaboração de Proposta de Política de Saúde Mental no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto n. 13/2023/MEC e tendo em vista a necessidade de institucionalização de uma política de saúde mental na UNILA e de acordo com o que consta no processo n. 23422.005919/2025-91, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para elaboração de Proposta de Política de Saúde Mental no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Política Saúde Mental no âmbito da UNILA terá por atribuições:  
I - elaborar proposta de política de prevenção ao sofrimento psíquico, promoção da saúde mental e qualidade de vida na UNILA;  
II - desenvolver protocolo com fluxo de atendimentos e encaminhamentos envolvendo casos de sofrimento psíquico.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por :

I - dois(duas) membros(as) da Reitoria (titular e suplente);

II - dois(duas) membros(as) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (titular e suplente);

III - dois(duas) membros(as) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (titular e suplente);

IV - dois(duas) membros(as) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (titular e suplente);

V - dois(duas) membros(as) da Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade (titular e suplente);

VI - dois(duas) membros(as) discentes da graduação (titular e suplente);

VII - dois(duas) membros(as) discentes da pós-graduação (titular e suplente);

VIII - dois(duas) membros(as) do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (titular e suplente);

IX - dois(duas) membros(as) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (titular e suplente);

X - dois(duas) membros(as) do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (titular e suplente);

XI - dois(duas) membros(as) do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (titular e suplente);

Parágrafo único. É permitida a criação de novas cadeiras ou substituição de membros(as) a partir de propostas de coletivos, de unidades administrativas ou de unidades acadêmicas que se querem representadas, desde que acatadas pelo pleno do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A coordenação e a vice-coordenação do Grupo de Trabalho será escolhida durante a primeira reunião a ser convocada pelo representante da Reitoria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá apoio administrativo da Assessoria da Reitoria 2 e do Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Fica vedada a criação de subcolegiados por ato do Grupo de Trabalho.

Art. 7º O quórum das reuniões se dará com metade mais um do número de membros(as) titulares, em primeira chamada e, em segunda chamada, decorridos trinta minutos do horário inicial do encontro, com o número de presentes.

Art. 8º O quórum de votação será estipulado com o mínimo de metade dos membros(as) titulares designados(as).

Parágrafo único. As aprovações de propostas podem ser requisitadas por correio eletrônico, mantendo-se, para validação, o quórum de votação supramencionado.

Art. 9º. A participação no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

